

DESPACHO N°006/DIR/2010

Nos termos previstos na Lei n° 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR), compete ao dirigente máximo do organismo, no prazo de 15 dias após o início de execução do orçamento ⁽¹⁾, tomar um conjunto de decisões no âmbito dos seguintes domínios :

- 1) Alterações de Posicionamento Remuneratório; (*artigo 7º, nº3*)
- 2) Prémios de Desempenho (*artigo 74º*).
- 3) Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho; (*artigo 7º, nº3*)

Deste modo, e, de acordo com a proposta de orçamento apresentada superiormente, determino os montantes máximos dos encargos com alterações de posicionamento remuneratório e com a atribuição de prémios de desempenho, bem como os universos em que estas podem ter lugar e os montantes a aplicar no recrutamento de novos trabalhadores.

1) Alterações de Posicionamento Remuneratório

Montante máximo do encargo com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções: **5.650** Euros, desdobrando-se em:

- **Alterações Obrigatórias** (*artigo 47º, nº6*): 1.650 Euros;
- **Alterações Facultativas** (por opção gestonária – artigo 46º e 47º nºs 1 a 5): 4.100 Euros.

⁽¹⁾ Em 2010, até 26 de Fevereiro, cf Despacho n° 2500-A/2010 de 5/2.

Tendo em conta os requisitos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 47.º, da LVCR e, com o objectivo de reconhecimento do desempenho dos trabalhadores que reúnam estas condições, os montantes fixados para as alterações facultativas desagregam-se da seguinte forma:

Área de Actividade	Carreira	Categoria	Montante
Bibliotecas e Documentação	Técnico Superior	Técnico Superior	€ 1.500
Bibliotecas e Documentação	Assistente Operacional	Assistente Operacional	€ 600
Tecnologias de Informação	Informática	Especialista de Informática Grau 1 Nível 2	€ 2.000
TOTAL			€ 4.100

2) Prémios de Desempenho

Montante máximo a afectar aos prémios de desempenho: **28.300 Euros.**

A atribuição de prémios de desempenho em 2010 terá lugar sem afectação a áreas, carreiras ou categorias específicas, uma vez que foram considerados neste montante os limites máximos previstos na lei, correspondentes à atribuição da classificação de Excelente ou Relevante.

Este montante destina-se aos trabalhadores que reúnam as condições previstas no artigo 75.º:

- a) Tenham obtido na última avaliação do seu desempenho, a menção de Excelente ou Relevante;
- b) Os trabalhadores referidos na alínea a) são ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida naquela avaliação;

- c) Em face da ordenação referida na alínea anterior e, após exclusão dos trabalhadores que, nesse ano, tenham alterado o posicionamento remuneratório na categoria por cujo nível remuneratório se encontrem a auferir remuneração base, o montante máximo dos encargos é distribuído, pela ordem mencionada, por forma que cada trabalhador receba o equivalente à sua remuneração base mensal e até esgotar o referido montante;

3) Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho

Montante máximo do encargo com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal:
315.278 Euros

Lisboa, FEUNL em 26 de Fevereiro de 2010

O Director,



- Prof. Doutor José António Ferreira Machado -